

ELEIÇÕES DIRETAS BIÊNIO 2025/2027- MACKENZIE ESPORTE CLUBE

O Presidente do Conselho Deliberativo do Mackenzie Esporte Clube, tendo em vista a realização da Assembleia Geral Ordinária de Eleição, da Entidade, no próximo dia 07 (sete) de março do ano corrente, oportunidade em que serão eleitos, pelo voto secreto e direto, os novos titulares dos órgãos diretivos do Clube: Presidente, Vice-Presidente, Membro Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, Membro Atleta que comporá o Comitê de Gestão de Esporte do Clube, Presidente e Vice-presidente do Mackenzie Esporte Clube, torna público as normas estatutárias que regem as eleições diretas.

1- ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

Será realizada das 18:30 às 21:00 horas do dia 07 de março de 2025.

2- DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO

2.1 - Terão direitos a votar e serem votados os sócios fundadores e cotistas, bem como seus cônjuges ou companheiros (as), respeitando o limite de 1 (um) voto e 1 (um) eleito por cota.

2.2 - Para serem eleitos Presidente, Vice-Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, Ouvidor e Presidente e Vice-Presidente do Clube, os sócios cotistas deverão ter sido admitidos no Mackenzie há pelo menos 4 (quatro) anos ininterruptos e serem maiores de 21 (vinte um) anos e estar em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

2.3 - Para se elegerem membros efetivos ou suplentes do Conselho Fiscal exigem-se idade maior de 30 (trinta) anos e 4 (quatro) anos ininterruptos de admissão no Clube.

2.4 - Os sócios deverão estar quites com o Clube.

2.5 - Para se eleger membro do Comitê de Gestão do Esporte do Mackenzie exige-se idade mínima de 21 (vinte um) anos ser ou ter sido atleta.

3- SÓCIO QUITE

Considera-se quite com o Clube o sócio que houver pago as mensalidades até o último vencimento que antecede a eleição. Não estando o valor comprovado previamente pelo clube será válido a apresentação do recibo, devidamente quitado.

4- FORMAS DE VOTAÇÃO

4.1 - Os Associados, deverão identificar-se com a carteira social ou por um documento oficial com foto, na mesa receptora no dia da eleição, verificada a comprovação de legitimidade para votação, será encaminhado para assinatura da folha de comparecimento e terá acesso a cédula de votação onde constará nomes dos candidatos para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Ouvidor e à Diretoria do Clube, que estarão constituídos por

chapas, por meio das quais serão votados.

4.2 - Os Atletas, deverão identificar-se com a carteira social ou por um documento oficial com foto, na mesa receptora no dia da eleição, verificada a comprovação de legitimidade para votação, será encaminhado para assinatura da folha de comparecimento e terá acesso a cédula de votação onde constará nomes dos candidatos para o Comitê de Gestão do Esporte, por meio da qual serão votados.

5- REGISTRO DE CHAPAS

5.1 -As Chapas deverão ser registradas na secretaria do clube até as 17:00 horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025, por meio de requerimento dirigido à presidência do Conselho Deliberativo, subscrito pelos candidatos.

5.2 - Os Candidatos a Ouvidor deverão registrar as suas candidaturas na secretaria do clube até as 17:00 horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025, por meio de requerimento dirigido à presidência do Conselho Deliberativo, subscrito pelos candidatos.

5.3 - Os Candidatos a Membro do Comitê de Gestão do Esporte, deverão registrar as suas candidaturas na secretaria do clube até as 17:00 horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025, por meio de requerimento dirigido à presidência do Conselho Deliberativo, subscrito pelos candidatos.

6 - COMPOSIÇÃO DA CHAPAS

6.1 - Para o Conselho Deliberativo: deverá ser composta pelos candidatos à Presidência e Vice-Presidente, 25 (vinte cinco) candidatos a membros efetivos e 5 (cinco) candidatos a membros suplentes. Não poderão integrar a chapa, como candidatos a membros efetivos ou suplentes do Conselho, os seus membros natos (sócios fundadores, Ex-Presidentes do Clube e Ex-Presidentes do Conselho Deliberativo).

6.2 - Para o Conselho Fiscal: deverá ser composta por 3 (três) candidatos a membros efetivos e 3 (três) candidatos a membros suplentes.

6.3 - Para a Diretoria do Clube: deverá ser composta pelos candidatos a Presidente e Vice-Presidente.

7- VOTO POR PROCURAÇÃO

Não será admitido o voto por procuração. Os sócios, entretanto, poderão fazer-se representar por seu cônjuge ou companheiro (a) dependente.

8- APURAÇÃO

O processo de apuração dos votos respeitará o Parágrafo Segundo do artigo 26 do estatuto aqui transcrito "A contagem dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação ...)"

9- FISCALIZAÇÃO

Com o propósito de acompanhar todo o processo da eleição (votação, apuração e proclamação dos eleitos), cada chapa poderá indicar até 2 (dois) fiscais, o que deverá ser feito formalmente, mediante comunicação à Presidência do Conselho Deliberativo até às 17:00 horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025. Os fiscais deverão ser sócios cotistas quites com o Clube e estarão credenciados pelo Conselho Deliberativo.

10- CASOS OMISSOS

As dúvidas que por ventura surjam durante a realização da Assembleia Geral Ordinária, e que não possam ser esclarecidas com base neste regulamento, serão dirimidas pela mesa diretora dos trabalhos.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2025.



Mackenzie Esporte Clube
Presidente do Conselho Deliberativo
Eder Soares Soalheiro